



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD N° 35/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Adriana Cristina Dullius, e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, autarquia vinculada ao Ministério da Cidadania, com sede localizada no endereço SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan CEP 70390-135 - Brasília/DF, neste ato representado pela Presidente, Kátia Santos Bogéa, doravante designadas “partícipes”, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento contempla projeto cujo objeto é a Restauração da Casa de Jorge de Lima, em União dos Palmares/AL.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto (8471243/8471247).

CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
2.1.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900

2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3786
2.1.5. E-mail	depad.senacon@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Adriana Cristina Dullius
2.1.7. CPF do Responsável	909.712.720-34
2.1.8. RG do Responsável	5.057.388.638 - SSP/RS
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos
2.1.10. Matrícula do Responsável	1358272

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - 403101/40401
2.2.1. CNPJ	26.474.056/0001-71
2.2.2. Endereço	SEP/SUL 713/913, Lote D, Ed. IPHAN
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70390-135
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 3221-6073
2.2.5. E-mail	gabinete@iphan.gov.br
2.2.6. Nome do Responsável	Kátia Santos Bogéa
2.2.7. CPF do Responsável	215.422.953-00
2.2.8. RG do Responsável	0477119420138-SSP/MA
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA**3.1. Motivação**

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

Na 12ª Reunião Extraordinária do CFDD ficou aprovado o projeto Restauração da Casa de Jorge de Lima, em União dos Palmares/AL.

Nesse sentido, cabe transcrever parte do projeto: A União, de acordo com a Lei Federal 3924/61 é a proprietária e responsável legal pela guarda de material arqueológico encontrado em solo brasileiro, podendo repassar a guarda a entes com condições técnicas de fazê-lo. No caso, a Casa de Jorge de Lima é instituição de guarda cadastrada junto ao IPHAN e nela funciona núcleo avançado do NEPA/UFAL – Núcleo Estadual de Pesquisas Arqueológicas. Especializou-se, dado a proximidade, em receber todo o material arqueológico procedente de pesquisas autorizadas pelo IPHAN na cercania e interior da Serra da Barriga – Bem Cultural que é Tombado pelo IPHAN, é declarado Monumento Nacional e reconhecido como Patrimônio Cultural do Mercosul. Também recebe material procedente de pesquisas arqueológicas na região, executadas por cumprimento de Termos de Referências em enquanto a etapa de Licenciamento Ambiental de empreendimentos.

A Serra da Barriga possui várias dimensões culturais com valoração reconhecida: além dos aspectos paisagísticos e históricos, materiais e imateriais, é símbolo para os movimentos negros, que lutaram nos anos oitenta pelo seu conhecimento: hoje é parque gerido pela Fundação Palmares, é monumento nacional reconhecido por força de Lei, Zumbi dos Palmares, líder do Quilombo dos Palmares foi reconhecido igualmente como Herói Nacional, idem para Dandara. O imóvel é de propriedade da União, Tombado pelo Governo do Estado, possui características arquitetônicas Neoclássicas e pertenceu ao poeta Jorge de Lima. A gestão é da UFAL.

O edifício em questão encontra-se interditado, parte do telhado ruiu e existem problemas estruturais. Há, portanto, necessidade por salvar o edifício deste processo de arruinamento. É edifício do XIX, com dois pavimentos, em lote de esquina e sempre foi ponto cultural de referência aos moradores e para municipalidade. A intenção do IPHAN em recuperar o edifício, visa: dotar o edifício de condições à que continue instituição de guarda de material arqueológico, em particular de artefatos relativos à Serra da Barriga; atender ao Plano de Gestão da Serra da Barriga, que tem entre suas metas o estabelecimento em União dos Palmares de centros de referência da Cultura Negra; aproximar a comunidade à Serra da Barriga, que dista cerca de 10Km, por fomento à importância daquele Bem Cultural Patrimônio Nacional e Patrimônio Cultural do Mercosul.

3.2. Público-Alvo

- **Favorecidos diretamente:** população de União dos Palmares/AL.

- **Favorecidos indiretamente:** toda a população brasileira.

3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapas	Produto	Resultado	Período de Execução
Projeto da Restauração da Casa de Jorge de Lima, em União dos Palmares/AL	1. Etapa: Projeto e serviços preliminares	Remoções, Demolições, Coleta de Entulhos, Andaimos	Obra acompanhada; acompanhamentos técnicos realizados; canteiro de obras instalado; andaimes e fachadeiros instalados; Demolições e Remoções realizadas	Ago/19 a Set/19
	2. Etapa: Alvenaria e outras vedações	Restauo de Revestimento	Restauo e Recuperação de Madeiramento, de telhamento, Calhas e Rufos	Ago/19 a Out/19
	3. Etapa: Cobertura	Restauo e Recuperação de telhado	Demolições conforme projeto executadas, com correto descarte de entulhos	Ago/19 a Nov/19
	4. Etapa: Impermeabilização	Aplicação de Impermeabilização asfáltica em cobertas	Aplicação de asfalto elastomérico em calhas e lajes descobertas	Out/19 a Nov/19
	5. Etapa: Pavimentação	Execução de piso a base de cimento. Restauração de Assoalho de Madeira.	Execução de Piso em Granilite, Piso cimentado em Calçadas, Raspagem e restauração de Assoalho de madeira	Out/19 a Dez/19
	6. Etapa: Revestimentos	Revestimento Cerâmico em Parede	Revestimento Cerâmico para parede aplicado com argamassa industrializada	Out/19 a Dez/19
	7. Etapa: Divisórias, forros e pisos falsos	Higienização de Forro e Consolidação de Adornos	Higienização de Forro artístico e Consolidação de Adornos em estuque	Out/19 a Dez/19
	8. Etapa: Carpintaria/Marcenaria	Escada	Recuperação de esquadrias de Madeira, enxertos e desobstrução de galerias em forro artístico	Out/19 a Dez/19
	9. Etapa: Serralharia	Impermeabilização de madeiras engastadas em alvenaria e em alvenarias externas	Recuperação de escada	Out/19 a Dez/19
	10. Etapa: Pintura	Pintura Geral em Madeira e Alvenaria	Pintura em piso, parede e madeira	Dez/19 a Jan/20
	11. Etapa: Instalações elétricas, telecomunicação e informática	Revisões em Pontos Elétricos existentes e Instalações Elétricas Novas	Rede elétrica e de telefonia funcionando	Out/19 a Dez/19

12. Etapa: Instalações de água	Revisão nas Instalações Hidráulicas existentes	Rede hidráulica funcionando	Out/19 a Dez/19
13. Etapa: Instalações contra incêndio	Luminárias de Emergência e Extintores	Equipamento de prevenção contra sinistros funcionando	Dez/19 a Jan/20
14. Etapa: Instalações especiais	Museografia	Execução de Projeto de Museografia e Expografia em pleno funcionamento (móveis expositores, equipamentos e iluminação)	Out/19 a Jun/20
15. Etapa: Instalações de ar condicionado	Instalação de Ar Condicionados do tipo SPLIT 24 mil Btus.	Climatização instalada e em funcionamento	Dez/19 a Jun/20
16. Etapa: Equipamentos sanitários e de cozinha	Vasos, bancadas, papeleiras, etc	Louças e metais sanitários e bancadas instalados conforme projeto	Dez/19 a Jun/20
17. Etapa: Limpeza e verificação final	Limpeza Geral da Obra	Obra entregue limpa e calafetada	Dez/19 a Jun/20

CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar, supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

4.3. Compete à Unidade Descentralizada:

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

4.4. Da Prestação de Contas:

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;

b) relatório físico-financeiro; e

c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	449051	R\$ 497.449,54
			Total 2019	R\$ 497.449,54
14.422.2081.6067.0001	2020	0174	449051	R\$ 55.272,17
			Total 2020	R\$ 55.272,17
			Total Geral	R\$ 552.721,71

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação e terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 29 de julho de 2019.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Adriana Cristina Dullius	Kátia Santos Bogéa
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Santos Bogéa, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 20:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Dullius, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CFDD**, em 30/07/2019, às 14:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9309518** e o código CRC **16F13ECC**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.